



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.680/2021

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, suspensão do expediente nos órgãos, departamentos e repartições públicas e dá outras providências”.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

CONSIDERANDO a existência de feriados nacionais conforme indicado na Portaria n.º 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, bem como de feriados estaduais e municipais instituídos em lei própria;

CONSIDERANDO que nos feriados nacionais, estaduais e municipais, via de regra, não há expediente normal nos órgãos, departamentos, e repartições públicas, com a suspensão do funcionamento e/ou prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o dever de racionalização na gestão dos recursos financeiros públicos, corolário do princípio da economicidade, com a possibilidade de se gerar economia real ao município;

CONSIDERANDO o dever de, sempre, manifestar os agradecimentos e cumprimentos aos Servidores Públicos que não medem esforços para cumprirem suas tarefas no dia-a-dia;

CONSIDERANDO o feriado de Natal e de Ano Novo.

DECRETO:

Art. 1º Ficam considerados ponto facultativo, sem expediente normal nos órgãos, departamentos, e repartições públicas, com a suspensão do funcionamento e/ou prestação dos serviços públicos no Município da Estância Turística de Holambra, os dias 24 (sexta feira) e 31 (sexta feira), ambos do mês de dezembro de 2021, que antecedem, respectivamente, o feriado de Natal e de Ano Novo.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos Serviços de Limpeza Pública, Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Cemitério, Autarquias e coleta seletiva.



Capital Nacional das Flores

Art. 2º As Autarquias poderão utilizar-se do Ponto Facultativo desde que determinados pelos dirigentes dos respectivos entes municipais.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada Ente, Departamento e Órgão da Administração fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste decreto, de modo que não prejudique a prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Fica suspenso o expediente nos órgãos, departamentos e repartições públicas nos dias 27 de dezembro de 2021 à 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: A Compensação dos dias não trabalhados em decorrência da suspensão do expediente (27/12 à 31/12) acarretará obrigatoriamente o desconto nas férias vencidas ou a vencer.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos